SERVIÇOS URBANOS

9.46.2 - 3120.96 - Material de Consumo.....Cr$-20.000,00 -
9.46.3.- 3130.96 - Serviços de Terceiros.....Cr$-30.000,00
Total.....Cr$200.000,00

Artigo 2º:- O valor do crédito autorizado pelo artigo 1º, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| Local | Geral | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| | | VIAÇÃO,TRANSPORTES e Comunicações | |
| 4.24.3 | 3130.42 | Serviços de Terceiros.....Cr$- | 5.000,00 |
| 4.24.5 | -4110.42 | Obras Públicas.....Cr$- | 37.000,00 |
| | | BEM ESTAR SOCIAL | |
| 8.37.1 | 3150.81 | Despesas de Exercícios Anteriores Cr- | 158.000,00 |
| | | Total.....Cr$- | 200.000,00 |

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOM
Presidente da Câmara Municipal

-:-:-:

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: